



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7579 - Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2008

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 085/08

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice – Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo às atribuições que lhe confere o Estatuto da FERJ, o Regulamento Geral das Competições e o Regulamento Geral da 2ª Divisão de Profissionais;

R E S O L V E:

Aplicar ao Aperibeense Futebol Clube as disposições do artigo 25 do Regulamento do Campeonato Estadual da 2ª Divisão de Profissionais. Em assim sendo a partida Aperibêense Futebol Clube x Tigres do Brasil será realizada no Estádio Giulite Coutinho, na mesma data e horário anteriormente programado, ou seja, 4ª feira, 12/11/2008 ás 16:00 horas.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) DEPORTIVO LA CORUNA BRASIL FC - DESCREDENCIAMENTO

Para conhecimento dos interessados, informamos que recebemos o ofício nº 042/08, datado de 30.10.08, protocolado nesta data sob o nº 111.880, do Deportivo La Coruña Brasil Futebol Clube FC, comunicando o descredenciamento o Sr. Francisco Galvão como representante do referido clube.

3) DEPORTIVO LA CORUNA BRASIL FC - ASSINATURA/DOCUMENTAÇÃO

Levamos ao conhecimentos de todos os interessados, que o Deportivo La Coruña Brasil Futebol Clube FC, através do oficio nº 042/08, datado de 30.10.08, protocolado em 07.11.08, sob o nº 111.880, comunicou que qualquer documento expedido pelo clube terá que vir acompanhado das assinaturas e carimbos das duas pessoas abaixo listadas, estando as mesmas aptas para representarem o clube.

- Maria Geralda dos Santos - Presidente do Clube
- Jose Lima Freire Diretor Administrativo e Coordenador de Esporte

3) FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL – FÉRIAS COLETIVAS

Informamos que recebemos o Oficio Circular s/nº expedido nesta data pela Federação Alagoana de Futebol, comunicando que permanecerá sem atividades durante o período de 20 de dezembro de 2008 à 04 de janeiro de 2009, em virtude de férias coletivas dos seus funcionários.

4) CBF - CUMPRIMENTO DE PERDA DE MANDO - SÉRIE "A"

Esclarecemos que recebemos a correspondência enviada pela CBF, via fax nº **CPM. – 04/SA/08**, datada e recebida nesta data, comunicando a programação de cumprimento de penalidade de perda de mando de campo, conforme decisão da 2ª Comissão Disciplinar do STJD, em sessão de 04/11/08, julgando o processo 149/2006 e observando a aplicação do Artigo 54, parágrafo 1º do RGC – Regulamento Geral das Competições:

Programação:

Jogo: 343 Goiás (GO) x Botafogo (RJ)
Competição: Campeonato Brasileiro da Série "A"
Data: 16.11.2008
Horário: 17:00h
Local: Estádio Juscelino Kubstcheck (em Itumbiara, 209 km de Goiânia)

5) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 151/08 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Termos Aditivos Contratuais
 - Rescisão
 - Transferências
► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Transferências
 - Liberações

6) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, a seguinte Comunicação:

- nº 299/08 – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 07 DE NOVEMBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 151**

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF**CFZ DO RIO SE LTDA**

JEFFERSON VIEIRA DA CRUZ
RONAN CAROLINO FALCÃO
TIAGO CAPACHI SOARES
VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF**BANGU AC**

MICHEL DENNIS LIMA DA SILVA

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF**BANGU AC**

MICHEL DENNIS LIMA DA SILVA, TRANSF. P/ CLUBE DEPORTIVO MIXCO, DA FED. GUATEMALA DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA**

DOUGLAS MARADONA CAMPOS DANGUI, TRANSF. P/ UNIÃO AGRÍCOLA BARBARENSE FC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

WENDEL SILVA RODRIGUES, TRANSF. DO TOMBENSE FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

CFZ DO RIO SE LTDA

WALTER BARBOSA DE MIRANDA NETO, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

EC MIGUEL COUTO

DJALMA MARTINS DA SILVA, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

RODRIGO SOARES NUNES DA SILVA, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

TIAGO VINÍCIUS SENA DE CARVALHO, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

MESQUITA FC

FELIPE VASCONCELOS FRIAS, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA.

JOÃO VICTOR MOTA ADOLPHO, TRANSF. DO RIO DAS OSTRAS FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

CFZ DO RIO SE LTDA

OCTAVIO MERLO MANTECA	144.296
-----------------------	---------

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

FELIPE VASCONCELOS DE FRIAS	53.099
-----------------------------	--------

RIO DAS OSTRAS FC

JOÃO VICTOR MOTA ADOLPHO	144.830
--------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 07 de novembro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 299/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique M. Moreira, Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Luiz Gustavo Marques, o Procurador Glauber N. Guadelupe, reuniu-se às 15:10 horas do dia 06 de novembro de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata anterior**2) Processo: nº 962/08**

Denunciado: Bruno Farias de Melo (Atleta do Villa Rio E.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Campo Grande x Villa Rio E.C

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 01/10/2008

Procurador: Dr. Glauber N. Guadelupe

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 963/08

Denunciado: Wanderson Oliveira Mutz (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Madureira EC X Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 27/09/2008

Procurador: Dr. Glauber N. Guadelupe

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Pedro Berwanger, que pedia pela absolvição do denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 964/08**Denunciado:** Sidney Fraga N. da Silva (Atleta do Condor AC)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Condor AC X Bela Vista FC**Categoria:** 3ª Div/Prof**Data jogo:** 20/09/2008**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

5)Processo: nº 965/08**Denunciado:** Bruno Altomar dos Santos (Atleta do Serrano FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Futuro bem Próximo FC X Serrano FC**Categoria:** OPG - Juniores**Data jogo:** 20/09/08**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz G. Marques, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 966/08**Denunciado:** Marco Aurélio C. Reges (Arbitro da partida)**Tipificação:** Art. 266 CBJD**Jogo:** C.R Vasco da Gama x São Cristóvão F.R**Categoria:** Juvenil**Data jogo:** 24/09/08**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal dos denunciados:** Dra. Renata**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger**Dep. Pessoal:** Marco Aurélio C. Reges RG: 017008GCREF RJ

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 60(sessenta) dias, quanto a imputação do art. 266 do CBJD.

7) Processo: nº 967/08**Denunciado:** Thales Cristiano Coelho (Atleta do Fenix FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Fênix FC X CFZ do Rio SE**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 01/10/08**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr.Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 968/08

1ºDenunciado: Sergio Ricardo Serafim (Atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2ºDenunciado: Ricardo Jeronimo (Atleta do Angra dos Reis FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3ºDenunciado: Oziel França da Silva (Atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Angra dos Reis FC X EC Tigres do Brasil

Categoria: 2ª Div/Prof.

Data jogo: 24/09/2008

Procurador: Dr. Glauber N. Guadelupe

Representante legal do denunciado(Tigres do Brasil): Dr. Evandro Zanata

Representante legal do denunciado(Angra dos Reis): Dr. Emygdio J. dos Santos

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Testemunha(arbitro da partida): Alex Borges Pedro RG: 114221252DIC RJ

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida,quanto desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas,quanto desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Carlos Mariz e Dr. Edílson Gonçalves, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 3(tres) partidas,quanto imputação do art. 250 do CBJD.

Em relação ao 1º denunciado, houve erro material na relação enviada pelo clube, mas a citação foi suprida, tendo em vista a presença do atleta no Tribunal.

9) Processo: nº 969/08

1ºDenunciado: Marcelo Alves Gouvea (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2ºDenunciado: Marcos Pereira (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Olaria AC

Categoria: 2ª Div/Prof

Data jogo: 27/09/2008

Procurador: Dr. Glauber N. Guadelupe

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Processo retirado de pauta. Voltará na próxima assentada.

10) Processo: nº 970/08**1º) Denunciado:** Diego Felipe M. Barros (Atleta do CA Castelo Branco)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**2º) Denunciado:** Rodrigo de Almeida (Atleta do Paraíba do Sul FC)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**Jogo:** Paraíba do Sul FC X Campo Grande AC**Categoria:** 3ª Div/ Prof.**Data jogo:** 27/09/2008**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal do denunciado(Paraíba do Sul):** Dra. Anália Chagas**Representante legal do denunciado(Castelo Branco):** Ausente**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o 2º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

11) Processo: nº 971/08**1º) Denunciado:** Lorran de Sá G. Carvalho (Atleta do Villa Rio EC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**2º) Denunciado:** Natan Santana dos Santos (Atleta do Villa Rio EC)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**Jogo:** Villa Rio EC X Bonsucesso FC**Categoria:** OPG - Juniores**Data jogo:** 28/09/2008**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália chagas**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz G. Marques, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

12) Processo: nº 972/08**1º) Denunciado:** Maxwell Rodrigues da Silva (Atleta do São João da Barra FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**2º) Denunciado:** Daniel Wilson B. de Castro (Árbitro)**Tipificação:** Art. 266 do CBJD**Jogo:** Sampaio Correa FC X São João da Barra FC**Categoria:** 3ª Div/Prof.**Data jogo:** 20/09/2008**Procurador:** Dr. Glauber N. Guadelupe**Representante legal do denunciado(São João da Barra):** Dr. Pedro Diniz**Representante legal do denunciado(Árbitro):** Dra. Renata**Auditor relator:** Dr. Pedro Berwanger

Resultado: A Procuradoria pediu pela absolvição do árbitro.

O árbitro foi denunciado, mas não foi citado como tal, sendo suprida a citação tendo em vista que o árbitro compareceu a sessão de julgamento por ter sido citado como testemunha da D. Procuradoria.

Por unanimidade de votos, absolvidos os denunciados, quanto a imputação dos arts. 250 CBJD e 266 CBJD, respectivamente.

13) Processo: nº 973/08

1ºDenunciado: Renan Duarte Drummond (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2ºDenunciado: Ítalo Thiago S. dos Reis (Atleta do Independente E.C.)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3ºDenunciado: Eduardo Mazarim Vieira (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Independente EC X Serrano FC

Categoria: 2ª Div/Prof.

Data jogo: 20/09/2008

Procurador: Dr. Pedro Berwanger

Representante legal do denunciado(Independente E.C.): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Serrano FC): Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos os denunciados em 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD.

15) O procurador se manifestou em todos os processos.

16) sem mais, foi encerrada a sessão às 16:50 horas.

Rio de janeiro, 07 de novembro de 2008.

José Jaime Santoro
Presidente

Eliane Cavalcante N. Rosa
Secretária